



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811  
Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 394/99

**APROVADO**

Providenciado em 03/11/99

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1999.

**PRESIDENTE**

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem este a finalidade de encaminhar a Secretaria da Saúde, na pessoa do Senhor Secretário, Dr. José da Silva Guedes, o expediente anexo, onde a LITHO LASER S/C LTDA. , solicita daquela Secretaria, as possibilidades de se realizar convênio e credenciar os seus serviços de Litotripsia em nossa cidade, em parceria com a Santa Casa, com a finalidade de se atender pacientes do SUS, conforme pedido anexo que é assunto elucidativo.

Diante desses fatos, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, após aprovação pelo plenário, sejam encaminhados os expedientes anexos, à Secretária Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, na pessoa do Dr. José da Silva Guedes, bem assim ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mário Covas, Governador do Estado, para viabilizar a possibilidade de se firmar o credenciamento do serviço de Litotripsia em nossa cidade, conforme solicitações anexa.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1999.

**Roberto Bruno**  
Vereador

*Antonio José...*

*Carlos Tuckman...*

*Mosy...*

*VALDIR...*

*Antonio...*

*Magno...*

*Natal Lurlan*

*...*

*...*

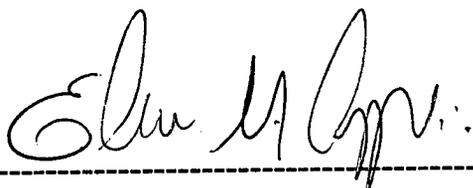
*...*

Ilmo Sr vereador  
Roberto Bruno

Solicitamos ao ilustre edil, que interceda junto ao governo do Estado para que junto ao Ministério da Saúde, consiga o credenciamento do serviço de LITOTRIPSIA, que foi montado em parceria com a Santa Casa de Pirassununga, para que possamos atender aos pacientes do SUS. Informamos que as cotas de atendimento já existem, e estão distribuídas ao DIR de São João da Boa Vista, e estão sendo realizadas, nesta mesma cidade e também em São José do Rio Pardo. Os pacientes da nossa região estão se deslocando mais de 100 km para serem submetidos ao tratamento, sendo que já estamos em condições de tratá-los aqui na nossa região, a mais de 6 meses, o que evitaria transtornos, maior custo e sofrimento. Estamos protocolados sob nº 1700 junto ao DIR 15 de Piracicaba, para autorização de funcionamento, e temos capacidade para atender a 100 procedimentos ao mês, envolvendo cidades bem próximas na nossa região, como Limeira, Araras, Leme, Pirassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Aguiá, etc

Certos de sua colaboração, em mais esta empreitada, em benefício da comunidade carente de toda esta região, nos despedimos enviando protestos de elevada estima e consideração.

Pirassununga 27 de Outubro de 1999



-----  
LITHOLASER S/C LTDA

— Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga —

Entidade de Fins Filantrópicos

PIRASSUNUNGA – SP

Registrada no Cartório de Registros de Pirassununga sob nº 312 – Fls. 223 do Livro B.2 e no Cadastro Geral dos Contribuintes sob. nº. 54.848.361/0001-11 – Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº. 86.668, de 30/11/81 Lei Estadual nº. 9.468, de 05/07/66 e Lei Municipal nº. 776, de 23/02/65.

Avenida Newton Prado, 1883 – Fone: (019) 561-3733 – Cep: 13630-000 - Pirassununga - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede na Avenida Newton Prado, nº 1883, centro, na cidade de Pirassununga-SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 54.848.361/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Provedor o Sr. Dr. PAULO ROBERTO NATALINO, RG 4.400.143, CPF 744.625.718-00, e a firma **LITHOLASER – Centro de Tratamento de Cálculos Urinários de Pirassununga S/C Ltda.**, com sede na Rua Antonio de Souza Mourão, 678, Vila Pinheiro, em Pirassununga-SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 2.941.278-0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Dr. ELISEU APARÍCIO AMPARO COZZA, CRM 61.514, RG nº M.1.631.711, CPF nº 548.390.926-72, residente na Rua D. Pedro II, nº 1950, centro, em Pirassununga-SP, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** se compromete a ceder o espaço físico dentro dos padrões e normas exigidas pela Vigilância Sanitária do Estado, bem como fornecer água e energia elétrica à **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** deverá conseguir o credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, para o atendimento a Litotripsia;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se compromete a atender todos os convênios da **CONTRATANTE**, inclusive ao Sistema Único de Saúde - SUS, desde que a **CONTRATANTE** consiga o credenciamento;

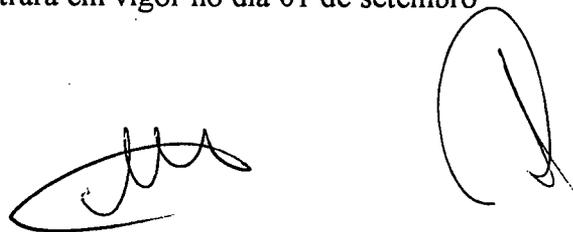
**CLÁUSULA QUARTA** – Da duração do Contrato: O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA** – Da rescisão do Contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por consenso das partes; por dissolução, falência ou extinção de uma ou ambas as partes; e por vontade unilateral de uma das partes, a qual deverá promover a comunicação à outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** responderá por danos e prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de responsabilidade civil;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Fôro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja, para resolver qualquer litígio oriundo deste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Contrato entrará em vigor no dia 01 de setembro de 1999.



— Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga —

Entidade de Fins Filantrópicos

PIRASSUNUNGA – SP

Registrada no Cartório de Registros de Pirassununga sob nº 312 – Fls. 223 do Livro B.2 e no Cadastro Geral dos Contribuintes sob. nº. 54.848.361/0001-11 – Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº. 86.668, de 30/11/81 Lei Estadual nº. 9.468, de 05/07/66 e Lei Municipal nº. 776, de 23/02/65.

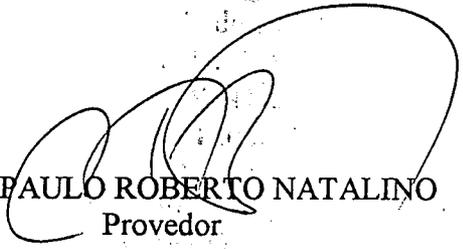
**Avenida Newton Prado, 1883 – Fone: (019) 561-3733 – Cep: 13630-000 - Pirassununga - SP**

---

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual valor e teor para um só efeito.

Pirassununga, SP, em 01 de setembro de 1999.

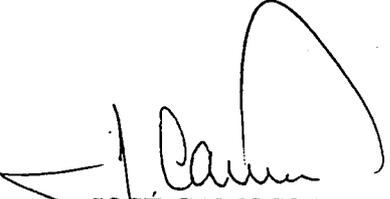
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**

  
Dr. PAULO ROBERTO NATALINO  
Provedor

**LITHOLASER – Centro de Tratamento  
de Cálculos Urinários de Pirassununga  
S/C Ltda.**

  
Dr. ELISEU APARÍCIO AMPARO COZZA  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
JOSÉ CAMOSSA  
R.G. 3.344.385

  
JAIR ZANCO BRAIDO  
R.G. 278.769



PROT. 026. 0215-00 1700/99 FLS. DATA 23, 09, 99  
22 N°

INTERESSADO ELISEU APARICIO DO AMPARO COZZA - LITHOLASER  
ASSUNTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE(S) LITOTRIPSIA  
NOME E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Wulke

M.E.-09.00.00.3.0087

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIR - 15 - PIRACICABA - SP

# Spitzer do Brasil

Empreendim. e Equipamentos Ltda.  
Tel (011)425-3631 Fax (011)425-2165  
Estr. dos Mendes, 373 Cx. Postal 29  
18130-970 - São Roque/SP

CNPJ ..... 55.986.392/0001-00  
I. Estad. .... 653.014.154.113  
Autorização MS nº 1.03.814-0

## Lithomax-III

### PROTOCOLO DE ENTREGA E DEMONSTRAÇÃO

Nesta data foi entregue em plenas e gerais condições de funcionamento, o litotritor por onda de choque extracorpórea LITHOMAX modelo III (Lithomax-III), para tratamento de cálculos urinários, com localização por raios-X, número de série 03037, na sede do LITHOLASER - Centro de Tratamento de Cálculos Urinários de Pirassununga S/C Ltda. CNPJ 02.941.278/0001-99, no Hospital São Camilo da Santa Casa de Pirassununga na Cidade de Pirassununga - SP, em dependências apropriadas, onde está operando.

Referido equipamento está em acordo com o Contrato de Compra via Leasing, pronto para funcionar, tendo sido efetuados dois tratamentos, com pleno sucesso.

O pagamento do litotritor em referencia será iniciado dentro de 30 (trinta) dias após a entrada efetiva em funcionamento, cumpridas as formalidades legais e funcionais.

Para documento, firmamos o presente Relatório de Teste a Aceitação.

Pirassununga, 23 de Março de 1999

SPITZER DO BRASIL  
Empreendimentos e Equipamentos Ltda.



Eng. Roberto Spitzer Miranda  
Diretor Técnico

LITHOLASER - Centro de Tratamento de  
Cálculos Urinários de Pirassununga S/C Ltda.



Dr. Eliseu A. de Amparo Cozza  
Diretor Responsável